



Disponibilizado no D.E.: 12/11/2025
Prazo do edital: 01/12/2025
Prazo de citação/intimação: 16/12/2025

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Guaíra

Rua Bandeirantes, 1578, 1ª Andar - Bairro: Centro - CEP: 85980-081 - Fone: (44)3124-0140 - <http://www.trf4.jus.br> -
Email: prgra01@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5000419-41.2024.4.04.7017/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: A IDENTIFICAR

EDITAL Nº 700019381390

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE GUAÍRA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente **edital** ou dele tiverem conhecimento, que será leiloado o bem descrito abaixo, na forma seguinte:

1º Leilão: dia **01/12/2025, segunda-feira, às 16h00min**, por lance igual ou superior ao da avaliação.

2º Leilão: dia **15/12/2025, segunda-feira, às 16h00min**, pelo maior lance, desde que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído aos bens na avaliação.

Leiloeiro: WERNO KLOKNER JÚNIOR - Fone: (44) 3026-8008 e (44) 9973-8008;

Local do leilão: O leilão ocorrerá na forma exclusivamente on-line e o acompanhamento do leilão se dará por meio da rede mundial de computadores - através do sítio do leiloeiro: **www.kleiloes.com.br**.

Endereço do Juízo: Rua dos Bandeirantes, 1578, 1.º andar, Centro, Guaíra/PR.

Descrição do bem:	Imóvel objeto da matrícula n. 227.208, do de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP (Fração Ideal de Terreno de 0,4937, situado na veneda Cauaxi, n. 223, que corresponderá à futura unidade autônoma Apartamento n. 1903, do Condomínio Alphaville Centro Industrial Empresarial e Residencial).
Valor avaliação:	R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) .
Ônus/Restrições	Débito condominial no valor de R\$ R\$ 76. 702,68 (setenta e seis mil, setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos). Não se tem notícia do pagamento de outros tributos sobre o imóvel, sendo a regularização destes, caso necessária, ônus do arrematante.
Ações/Recursos Pendentes:	Nada consta nos autos.

5000419-41.2024.4.04.7017

700019381390 .V4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Guaíra

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: (1) Ficam pelo presente devidamente intimados os terceiros interessados da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal; (2) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: a) a venda será à vista, ou a prazo de 15 (quinze) dias mediante caução idônea, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil; b) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O valor da citada comissão não será descontado do produto da arrematação, devendo ser paga adicionalmente pelo arrematante; c) os arrematantes recolherão ainda as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sujeitos contudo ao mínimo de R\$ 10,64 e a um máximo de R\$ 1.915,38 (tabela I da Portaria 619/2012 do TRF4^a); d) os bens serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados, exceto das obrigações *propter rem* (v.g. cotas condominiais); e) destaca-se que, excepcionalmente, o valor relativo ao IPTU do imóvel, no que se refere a exercícios anteriores à arrematação, será descontado do produto da arrematação, não sendo de responsabilidade do arrematante; f) o arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação, bem como, com os custos relativos à transferência patrimonial; g) a Carta de Arrematação do imóvel somente será expedida após a comprovação do recolhimento do ITBI; h) expedida a Carta de Arrematação, o adquirente do imóvel fica obrigado a, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a prenotação da carta no respectivo registro de imóvel, bem como o recolhimento das custas necessárias ao ato, sob pena de desfazimento do leilão, com multa no importe de 40% do valor da arrematação.

E para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei. Eu, Kailany Dantas Pereira, Estagiária, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **CHRISTIAN LUCAS DEL CANTONI, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700019381390v4** e do código CRC **9a130076**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CHRISTIAN LUCAS DEL CANTONI
Data e Hora: 10/11/2025, às 18:42:52

5000419-41.2024.4.04.7017

700019381390.V4